



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



1286

LEI Nº 2784, DE 27 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE 38.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na
seguinte funcional programática:

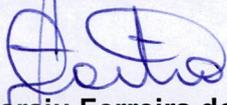
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0047.2.145 – CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
(619) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 14.000,00
(620) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 24.000,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior, o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010,
no Banco do Brasil, na conta Corrente e aplicação 13706-5, no recurso 1121 –
Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e
oito mil reais);

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
para cobertura das despesas do Programa Bolsa Família

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 27 dias do mês de julho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

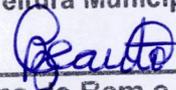
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
27 / 07 / 2011



Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito